

86

236

X

7 julho

19 35

3400492

800

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE



MINAS GERAES

COMARCA DE ARASSUAHY

CARTORIO DO TERCEIRO OFFICIO DO JUDICIAL

Escrivão -- ARNALDO DAVID PEIXOTO

JUIZO Municipal

Proclamação

D. Luella Gonçalves Soares - Proclamação
Manoel Alves de Sant'Anna - Proclamação

Distrito da cidade

AUTUAÇÃO - 27

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e

36

aos sete (7) dias do mez de Maio nesta cidade e comarca de

Arassuahy, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio autuo a petição e

proclamação que se segue, do que, para constar, foi lavrado este.

O ESCRIVÃO,

Arnaldo David Peixoto

20

No 3º officio
7-5-936
O Contador diago
o destº R. Hauesz

Ex. mo J. P. Juiz Municipal

D. e A. Como requer.

Piauhay, 7-5-936.

Gyaymez

Por seu advogado abaixo assignado,
diz Amelia Fincabes Soares, que no dia
26 de Maio de 1934, em casa de sua resi-
dencia, no Piauhay, districto desta cidade
falleceu seu marido Manoel Alves de Sant'
Anna, sem testamento, deixando filhos me-
nores e um pequeno espolio, constantes
das relacões seguintes:

Relacões de herdeiros:

- 1º José Alves Sant'Anna, com 10 annos de
idade;
- 2º Maria Fincabes Sant'Anna, com 8 annos
de idade.
- 3º Anna Fincabes de Sant'Anna, com
6 annos de idade.
- 4º Joaquim Alves Sant'Anna, com 4 an-
nos de idade.

Relacões de bens:

Uma parte de terras, com a area de
cinco alqueires, mais de mecos, com
uma casa, no lugar "Carmo de Campos",
Piauhay, districto desta cidade no valor
de 7.000.000.

Nos termos do lei, seu a supp.
proceder ao respectivo processo
e requer a V. Ex. que admitto, pro

seu procurador, a prestar o juramen-
to de incontinenti se prosigo nos
demais termos do arrolamento e por-
tilha.

P. deferimento.

D. e A. esta com a procura
cas junto.

Aracaju, 7 de maio de 1936

Antônio da Cunha Agello

me e ratifico. Assim o disse, e ratifico: do que deu
 fe e me pediu este instrumento que lido e achado
 de conforma assigna para os testamentos e tudo
 presentes. Anterior Rodrigues de Araujo e Christovam
 Lopes dos Santos: do que de tudo deu fe. Eu Jaci da
 Silva Campos, Tabullin e escrevi e assignei
 Jaci da Silva Campos (cc) Amelina Fernandes, Soares
 (test) Anterior Rodrigues de Araujo Christovam Lopes
 dos Santos. Estes collados e devidamente juntados
 do Livro que nelle se offerece. Nada mais se sen-
 tando que o instrumento sepe e pelo transcripto
 e laudo off. 9 de 22 do livro no. 43, que presen-
 tar e cartorio: e que me reparte e do qual se offe-
 remente extrahi este primeiro traslado: do que
 deu fe. Prostando que se querida. Eu Jaci da Silva
 Campos, Tabullin e escrevi, subscreevi, transcribi, con-
 fei e assignei em publico e para.

Eu testamentos J. H. de Almeida.

Jaci da Silva Campos

Substabeleço o Sr. Antenor da
 Cunha Mello, brasileiro, corado,
 advogado, em poder que me
 foram conferidos pela pro-
 curacia acima, reservando
 para mim o mesmo por-
 tor.

Antenor da
 Cunha



11/20
 Jaci

4
20

Recebimentos

Em 7 de Maio de 1926, recebi do Sr. 507
Distribuidor Judicial os documentos que
antec. Desc. Arnaldo Peixoto
designação

Em 7-5-1926, designo o dia nove 27
deste mez, ao meio dia, para ser com-
promissada a inventariante.
Desc. Arnaldo Peixoto

Certifico e dou fe que hoje citi 37
o Sr. Antenor da Cunha Webb, para
em nome de sua constituinte D.
Aurelia Guecalves Soares, presta o com-
promisso legal do cargo de inventari-
ante no dia e hora acima desi-
gnados. Assinatura 7-5-1926.
Arnaldo David Peixoto

Termo de Compromisso

No nove dias do mez de Maio do 37
anno de mil novecentos e trinta e
seis, ao meio dia, na sala das
audiencias, no forum desta cidade
de Brasnaley, onde se achava
o Webb. juiz municipal deste termo,
o Sr. Luiz Goyaga Jayme e disse que
em nome de sua constituinte D.
Aurelia Guecalves Soares, vinha prestar
o compromisso legal do cargo de inven-
tariante dos bens que ficaram por falle-
cimento de Manoel Alves de Sant Anna,
cujo desampenho compromettia dos bens e

Inovadamente, pelo seu o juiz lhe deferiu
o compromisso, na forma legal. Para
constar em Rualdo David Peixoto, escreva
fij este termo seu assignado.

J. J. J. J.
Antes da leitura e
conclusão

500/ E em seguida fizes estes autos
conclusos ao J. J. J. Municipal.
Ass. Rualdo Peixoto
conclusos pelo J. J. J.

Dizem os antecedentes, depois de citados,
sua descrição, e valor dado
aos bens, fazendo-se, ao mesmo
tempo, o competente registro.

Tomado em consideração os antecedentes
o Sr. Honorário Roque Carneiro,
que, citado, prestaria o compro-
misso legal.

Intimado no facto o Sr. Dr. Con-
sul de justiça.

Assinatura, 9-5-1936.

J. J. J. J.

500/ Recolhi estes na data supra.
Ass. Rualdo Peixoto

31/ Certifico e dou fe pelo hoje
citei o Sr. Honorário Roque Carneiro,
para prestar o compromisso legal
do cargo de cidadão aos membros.

Assinatura, 9-5-1936

Rualdo David Peixoto

50

Termo de Compromisso

Dois ouz dias do mez de Maio do anno do mil novecentos e trinta e (cinco dig) seis, na sala das audiencias, no forum desta cidade de Mossambique, onde se achava o Hobbiquy Municipal deste termo, Arrijo escrivão abaixo nomeado, ali perante o mesmo Juiz compareceu o Sr. Loureiro Lopes Camboa e disse que vinha prestar o compromisso legal do cargo de curador ao menor, neste fim, para o qual foi nomeado, cujo cumprimento compromettio da lei e honradamente; pelo que o Juiz lhe definiu o compromisso, na forma legal. Para constar em Protocolo David Peixoto, escrivão fez este termo que sera assignado.

Loureiro Lopes Camboa

Certifico e dou fe que hoje citei o Sr. Antenor da Cunha Nobre, procurador da inventariante, o Sr. Loureiro Lopes Camboa, curador ao menor, o Sr. Nestor E. de Carvalho, collecto estadual e o Sr. Theopisto da Cunha Peixoto, promotor da justiça para dizerem sobre as declarações da inventariante e valor dados as leis.

Mossambique 11-5-1926.

Arnaldo David Peixoto
escrivão

Vista

500/ E em seguida abro vista destes
autos ao Dr. Putey de Mello.

Desc. Arnaldo Feiselt

boim vista

Concordo com as declarações de
inventariante.

Arassuaí, 26 de maio de 1936

Antônio de Souza Mello

500/ Receli estes autos na data supra.

Desc. Arnaldo Feiselt

Vista

500/ E em seguida abro vista destes
autos ao Sr. Lavador dos nomes

Desc. Arnaldo Feiselt

boim vista

Concordo com os valores dados ao
bens.

Arassuaí, 26 de Maio de 1936.

Luiz Lopes Campos

500/ Receli estes autos na data supra.

Desc. Arnaldo Feiselt

Vista

500/ E em seguida abro vista destes
autos ao Sr. Collector Estadual

Desc. Arnaldo Feiselt

boim vista

Concorro com a descrição e
valor dado ao imóvel.

Registrado sob. n. 420, fls. 16 do
livro proprio. Arassuaí, 26

507

de Maio 1936

O Collector, Nestor Evanga. de Carr.?

Recebi estes autos magdata supra.

Cesc. Arnaldo Peixoto

Vista

E em seguida afixo vista destes autos ad. Sr. Sr. Promotor

Cesc. Arnaldo Peixoto

em vista

Por ser irmão do Escrivão do pinto, em impedido de funcionar no presente arrolamento.

Assumaly, 26 de Maio de 1936.

de S. Paulo

Recebi estes autos na data supra.

Cesc. Arnaldo Peixoto

conclusão

Em 27-5-1936, faço estes autos conclusos ao H. M. Sr. juiz Municipal.

Cesc. Arnaldo Peixoto

conclusos pel. off. Sr. juiz

Stareis promittit ad hoc, in presenti factis, o Sr. Paul de Mat. do Parisot, que, citado, presta o compromisso legal.

Assumaly, 27-5-1936.

Gyayama

Recebi estes autos na data supra.

Cesc. Arnaldo Peixoto

37

Certifico e dou fe que hoje
 citei o Sr. Raul de Mattos Paisão
 para prestar o compromisso legal de
 cargo de promotor de justiça ad-hoc.
 Mossoró 27. 5. 1936.
 Arnaldo David Peixoto

Termo de Compromisso

Por vint e sete dias do mez de Maio
 do Anno de mil novecentos e trinta
 e seis, ao meio dia, na sala das au-
 diencias, no forum desta cidade de
 Mossoró Estado de Minas Geraes,
 onde se achava o M. M. Juiz Municipa-
 l deste termo o Sr. Luiz Felipe Jay-
 me, Advogado escrivão alcaide e juiz
 ad. ali presente o mesmo Juiz em
 presença o Sr. Raul de Mattos Paisão
 disse que vinha prestar o compo-
 missa legal de cargo de promotor ad-hoc
 para o qual foi nomeado, cujo desempe-
 nho compromettia dar bem e lealmente
 o seu cargo, e que o Juiz lhe deferiu o com-
 promisso, na forma legal. Para cons-
 tar em Arnaldo David Peixoto, escrivão
 fez este termo que se é assinado.

Luiz Felipe Jayme
 Raul de Mattos Paisão

37

Certifico e dou fe que hoje citei o
 Sr. Raul de Mattos Paisão, promotor ad-
 hoc para dizer sobre as declara-
 ções e valores dados aos bens.

7
207

Assuvaly 28-5-1936.

Arnaldo David Peixoto

Lista

É em seguida abro lista destes
autos ao Sr. Promotor ad. loc.

Ass. Arnaldo Peixoto

com lista

Concordo com a descrição
e valor dado aos bens.

Assuvaly 28-5-1936.

Rauf Paizão-

Recebi estes autos na data supra.

Ass. Arnaldo Peixoto

conclusão

É em seguida faço estes autos com
clusão ao H. B. Sr. J. J. Municipal.

Ass. Arnaldo Peixoto

conclusão pub. off. Municip

officio de as Sr. Collecto

Fiscal deste Municipio

sobre o imposto de renda.

Em seguida, ao Contador para li-
quidar, fallando sobre elle os in-
teresses.

Assuvaly, 28-5-1936.

Recebi estes autos na data supra.

Ass. Arnaldo Peixoto

certifico e de fe por hoje
expedi o competente officio, rubricado.

Assuvaly 28-5-1936

507

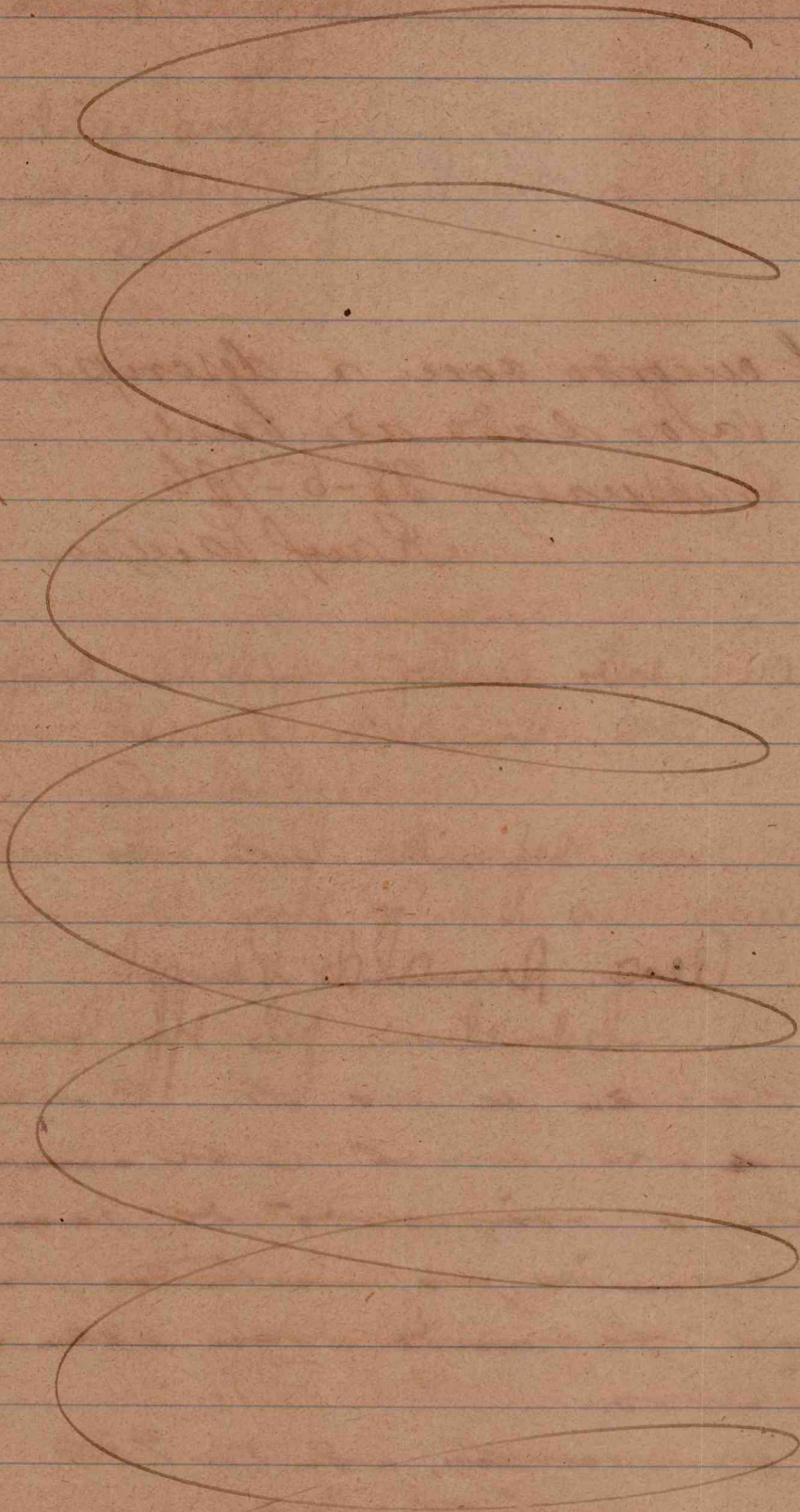
507

507

507

3
3
65

Ronald David Peibart



5/22
En 4 de junio de 1936 junto
a estos autos o officio que se sigue.
Desd. Ronald Peibart
junto

857

Collectoria Federal de Maranhão
4 de junho de 1936.

N^o 196

37

Ilm^o Sr. Arnaldo David Peixoto
Cidade.

Respondendo o vosso offe-
cio s/m de 28 de Abril p. findo, cum-
pre-me informar-vos para os
devidos fins, que o fallecido Heu-
el Alves Paes Pereira, e heu-
assim o seu espolio, verdadeiramente
verba repartida com relação
ao imposto de renda.

Saudações.

Sebastião Gomes de Souza
Collector Federal.



[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible heading]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

9
R

Vista

Em 4 de junho de 1936, faço estes autos com vista ao Sr. Contador
Ase. Arnaldo Peixoto

com vista

Liquidações

Deante moço	1.000.000
Deante - <u>Custas</u>	<u>100.000</u>
Deante - <u>Prestar</u>	900.000

Resolução da causa	450.000
Resolução do fundo	450.000

Diário de calcular o imposto de causa mortis por ser este espólio sujeito ao mesmo

Assinam 5-6-36

O Contador Demétrio Chaves Jr

Receli estes autos na data supra.
Ase. Arnaldo Peixoto

500

certifico e dou fe que hoje citei para dizerem sobre a liquidação, o Sr. Jurem da Cunha Mello, promotor da causa inventariante, o Sr. Theodoro Lopes Barreiros, curador ad inter, o Sr. Paul de Mattos Paixão, promotor ad-lit e o Sr. Nestor E. de Carvalho, colli-ctor estadual. Assinam 5-5-1936

120

Arnaldo David Peixoto

Vista

É em seguida abra vista destes autos ao Sr. Jurem da Cunha Mello.
Ase. Arnaldo Peixoto

500

bona vista

Concordo com a liquidação
Arassuahy, 5 de Junho de
1936.

Lorenzo Camouca

507 Recibi estes autos na data supra.
Esc. Arnaldo Heiselt

vista

507 E em seguida abro vista destes
autos ao Sr. Promotor ad. loc.

Esc. Arnaldo Heiselt

bona vista

Concordo com a liquidação.

Arassuahy, 5-6-936.

Raul Paizot-

507 Recibi estes autos na data supra.
Esc. Arnaldo Heiselt

vista

507 E em seguida abro vista destes
autos ao Sr. Collector Estadual.

Esc. Arnaldo Heiselt

bona vista

Concordo com a liquidação.

Arassuahy, 6-6-936

O collector, Nestor Evanguel de Camo

507 Recibi estes autos na data supra.
Esc. Arnaldo Heiselt

37 Certifico e dou fe pue sobre
a liquidação fallaram todos os

10
50

interessados. Passoaely 5-5-1936

Arnaldo David Peixoto

doclusão

Em 8 de junho de 1936, faço estes autos conclusos ao Sr. J. J. Municipal. 507

Desp. Arnaldo Peixoto

doclusus pelo off. de juiz

Julgo por sentença a liquidação de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legaos effectos.

Transmitada esta em julgado, esperar-se junia para o pagamento do imposto de transmissão em m. m. m., dip. v. m. do imposto por ser o off. do valor de 1.000.000. P. e J.

Passoaely, 8 de junho de 1936.

Le juiz George J. J. J.

Receli estes autos para data supra. 507

Desp. Arnaldo Peixoto

Publicação

Em 8 de junho de 1936, em meu cartorio, no forum desta cidade de Passoaely, publico a sentença supra. 507

Desp. Arnaldo Peixoto

Certifico e dou fe que hoje intimou o Sr. Antenor da Cunha de Mello, procurador da inventariante e herdeiros, o Sr. Theodoro Lopes Corrêa, curador dos menores, o Sr. Paul de Mattos Paixão, promotor ad-lit e o Sr. Nestor Azevedo Felista de Carvalho, collector estadual. 30

da sentença peto. Massuakuy 8 de
junho de 1936. Esc. Arnaldo Peisoto

37 Certifico e dou fe que transito
em julgado a sentença peto.

Massuakuy 19 de junho de 1936.
Arnaldo David Peisoto

o Inclusão

507 E em seguida aos estes autos
conclusos ao Mello. Dr. Juij Municipal.
Esc. Arnaldo Peisoto

o Inclusos pelo off. de aux

designo o Escrivão da hora
para a partilha, com inti-
miação de todos os interessados.

Massuakuy, 19. 6. 36.

J. Gayme

507 Recebi estes autos na data su-
pra. Esc. Arnaldo Peisoto

Designação

27 Em 19 de junho de 1936, em meu
cartorio, no forum desta cidade de
Massuakuy, designo o dia 22 deste
mês ao meio dia, para ter lugar
a partilha dos bens que se causam
este feito. Esc. Arnaldo Peisoto

127 Certifico e dou fe que hoje
intimei para no dia e hora assi-
na designado, assistirem a par-

11
157

tilha dos bens que causam este
feito, o Sr. Antenor da Cunha Mel-
lo, procurador da inventariante e
herdeiros, o Sr. Theodoro Lopes Car-
valho, curador dos menores, o Sr.
Ruy de Mattos Paisão, promotor
ad-lit e o Sr. Nester Evangelista
de Carvalho, collecter estadual.

Brasilia 19.5.1936.

Ronaldo David Peixoto

Auto de partilha

Em vinte e dois dias do mez
de Junho do anno de mil no-
vecientos e trinta e seis, ao meio
dia, no forum desta cidade de
Brasilia, Estado de Minas Ge-
raes, onde se achava o Sr. Dr.
Ruy Municipal deste termo, o
Sr. Dr. Guyana Jayme, promotor
escribaõ, abade e promotor e assil-
gado, a pedido de todos os inte-
ressados, fez pela seguinte se-
guinte a partilha dos bens que
passaram por fallecimento de Ma-
rieta Alves de Sant' Anna.

157

Porém o Ruy fez o unico in-
ventario descripto a fls 2, foi avali-
ado em um conto de reis (1:000);
que dividindo essa quantia de
um conto de reis (1:000,000), em
duas partes iguaes, cabe a me-
tao da metade inventariante

a importância de quinhentos mil
reis (500.000), cabendo a qual fran-
tiza a meação do arrolado; que
subdividida esta quantia de
quinhentos mil reis (500.000) em
partes iguaes entre os fratos
filhos do arrolado, cabe a cada
um a importância de cento
e vinte e cinco mil reis (125.000).

E assim tendo feito o calculo des-
sa partilha, passou o juiz a fa-
zer os pagamentos pela seguinte
maneira: Pagamento a filha e
inventariante D. Anália Geneal-
res Soares de sua meação na
importancia de quinhentos mil

500.000

reis (500.000); a saber: Em uma
parte de terras, com a area de cin-
co alqueires, mais ou menos, com
uma casinha, no lugar barão
de Campes, no Piauí, no distri-
cto desta cidade e que foi avalia-
da por um cento de reis (1.000),
a metade, na importancia de
quinhentos mil reis, ficando as-
sim pago este primeiro.

Segundo
pagamento ao herdeiro menor frei
Alves Santana, de sua legitima,
na importancia de cento e vinte
e cinco mil reis - a saber: Em

125.000

uma parte de terras com a area
de cinco alqueires, mais ou menos,
com uma casinha, no lugar bar

12
1254000

los de campos, no Piranby, no distri-
cto desta cidade e que foi avalia-
da por um conto de reis (1.000.000),
a importancia de cento e vinte
e cinco mil reis, ficando os - 1254000
sem pag este quinhão. ~~Paga-~~
mento a bendita menor Maria
Goncalves Sant Anna de sua le-
gitima, na importancia de cento
e vinte e cinco mil reis - a saber:
Em uma parte de terras, com
a area de cinco alqueires, mais
ou menos, com uma casinha, no
lugar "boscos de campos, no Piranby,
no districto desta cidade, que foi
avaliada por um conto de reis
(1.000.000), a importancia de cento
e vinte e cinco mil reis (1254000), 1254000
ficando assim pag este quinhão.
Pagamento a bendita menor
Anna Goncalves Sant Anna de
sua legitima, na importancia
de cento e vinte e cinco mil reis 1254000
- a saber: Em uma parte de ter-
ras, com a area de cinco alqueires,
mais ou menos, com uma ca-
sinha, no lugar "boscos de cam-
pos", no Piranby, no districto desta
cidade, e que foi avaliada por
um conto de reis (1.000.000), a im-
portancia de cento e vinte e cinco
mil reis, ficando assim pag este
quinhão. Pagamento ao her - 1254000

1254000

deus paguim Alves de Sant' Anna de sua legitima, na importancia de cento e vinte e cinco mil reis - a saber:

1254000

Em uma parte de terras com a area de cinco alqueires, mais ou menos, com uma casinha no lugar barbo de campo, no Piauhy, no districto desta cidade, e que foi avaliada por um cart de reis (1:0004000), a importancia de cento e vinte e cinco mil reis, ficando assim por esta quinhão. E assim tendo feito o calculo dessa partilha e seus respectivos pagamentos, mandou o juiz que se lavrasse este auto, referendo ao interessado o prazo de cinco dias que correrá em cartorio, para de- fenderem o que lhes alizer. Para conta em Arnaldo David Bezato, escrivão, foi este auto que será assignado.

~~Luiz Inacio de Jesus~~
Arnaldo David Bezato

127

certifico e deu fe que juze citei o Dr. Antonio da Brumha Mello, procurador da inventariante, o Sr. Theodoro Lopez bar- rera, cyrado, o Sr. Paul de Mattos Paiva, promotor ad-

13
20
18

lve e o Sr. Nestor E. de Carvalho, col-
lector estadual, para no prazo
de cinco dias que correva em
cartorio, dizerem sobre a parti-
lha. Assembly 22-6-1936
Arnaldo David Seixas

Nesta

E em seguida abro vista
destes autos aos interessados em
cartorio, em o prazo de cinco dias.
Ass. Arnaldo Seixas

507

boa vista

certifico e dou fe que lixe
se espelha o prazo de cinco dias
mencionado aos interessados para
cubelarem a partilha.

37

Assembly 28 de junho de
1936. Arnaldo David Seixas

conclusão

E em seguida faço estes
autos conclusos ao H. M. do Juiz
Municipal. Ass. Arnaldo Seixas

507

conclusos pelo off. Munic

Contador, sel, des e proferido,
pelo o m. j. territorial, e enviado
ao H. C. Estadual sobre a conta
e o H. M. Prefeito Municipal, col-
lha me conclusos.

Assembly 28-6-36.

J. G. G. G.

Recbi estes autos na data
supra. Ass. Arnaldo Seixas

507

Vista

É em seguida pelo vista destes autos ao Sr.abitador.

Ass. Arnaldo Peixoto
bono vista

500
Rubs. 17500

Conta

ao juiz Sr. Gurgazeo Jayme

Compromissos deferidos e rubricas 50% 2500

Julgamento da liquidação 50% 2500

Pelo julgamento da partilha 50% 2500 7500

ao Colector

Respostas de fs^{as} e sobre esta conta 50% 6250

ao Estado

50% descontos do juiz e Colector 14200

ao Escrivão

Autuação^{2a}, designação^{4a} e cota a fill^{15a} 2100

3 turnos de 36^{9a}, 34^{17a} de 500 e finais^{14a} 40200

Certidões de fs^{as} e rubrica^{15a} 76250 137250

ao Curador

Respostas de fs 12200

ao Promotor ad hoc

Respostas de fs 12200

ao Oficial Praujo

Conduções de autos 20200

ao Dest^o e Carota

Liquidação conta estado e Dest^o 18600

Summa 227250

1-7-936 R. haues

Rateio

o juiz no rateio terá 22800

o Colector " " 33300

o Estado " " 62100

125200

14
709

Transporte	125200
O Escrivã: No rateio Terã	605800
O Curador: " " "	55200
O Promotor: " " "	55200
O Oficial Traço: " " "	95000
O Contador: " " "	75600
Summa	<u>1005000</u>

Assuualy - 1-7-936

O Escrivão P. de Moraes Chaves

Receli estes autos na data supra.
Esc. Arnaldo Seixas

Vista

E em seguida pelo visto
destes autos ao Sr. Collector esta-
dual. Esc. Arnaldo Seixas

bem vista

Concordo com a conta

Despolio não deve imposto territorial

Assuualy, 2 - 7 - 936

Nestor E. de Cam.

Receli estes autos na data supra.
Esc. Arnaldo Seixas

Guia

Por seu procedimento vai o inven-
taário, a Collectoria Estadual pa-
sar em sellos de folhas e de cub-
das a importância de 54100,00
porane feita retos.

Assuualy 2 - 7 - 1936

Arnaldo David Seixas

Papm 61100 de silos, conforme conhecimentos
n. 86, de hoje.

Araucari, 2 de Junho de 1936

○ Coletor, noan

○ Esc. J. Mello

Recebi estes autos na data
supra. Desc. Arnaldo Teisete

Junta da
Em 2 de Junho de 1936, junto
a estes autos o tabelão n.º 85 por
se seguir. Desc. Arnaldo Teisete
junto

VALOR DA TRANSMISSÃO..... \$

47

Caracolis

000

Modelo D

EXERCICIO DE 1930

N. 86

Renda do Estado de Minas-Gerais

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	\$
» «causa-mortis»	\$
Novos e velhos direitos	\$
10 % adicionais	\$
Selo	\$ 100
Matriculas, anuidades e taxas de exames	\$
Previdencia dos Servidores do Estado	\$
Caixa Beneficente Militar	\$
Assinatura do «Minas-Gerais»	\$
Taxa de viação	\$
Eventuais	\$
Arredondamento	\$
Selo do conhecimento	\$
Total	\$ 100

Fica debitada ao coletor a importância de *dez mil*

Rs. \$ 100

recebida de *Cicirã do 2º Ofício Fiscal de
Piedade, município de São João del-Rei,
do subprefeitura de Maripá, Alameda
de Santa Anna.*

Coletoria estadual de *Maripá*

em *2* de *Julho* de 1930

O Coletor, *Antônio Carlos de Almeida*

O Escrivão, *Antônio Carlos de Almeida*

100

100
100

Gen. ...
Pexole ...
de ...

John ...
Chester ...
Hannah ...

16
207

Vista

Em 2 de julho de 1936 sobre vista
destes autos do Sr. Prefeito Municipal.
Des. Arnaldo Heiselt

bom vista

O espólio está quitado com
a Prefeitura
de Anápolis, 2x7x936.
Francis Fulgencio

Receli estes autos na data supre.
Des. Arnaldo Heiselt

conclusão

E em seguida pass estes autos
conclusos ao Sr. Juiz de Municipal.
Des. Arnaldo Heiselt
conclusos em 24800

Julgo por sentença a partilha que
decorre de fls. a fls., para ser a
mesma partilha os bens hereditários
e legados e feitos, mandando que
se cumpra e guarde a mesma por
tilha tão inteiramente como necesse
se erotina e realarem, salvo o dano
de terceiros prejudicados.

Quintas em pro rata pelos
interessados.

P. F. e R.

Anápolis, 2 de julho de 1936
Lenny Fungus Jayson

Receli estes autos na data supre.
Des. Arnaldo Heiselt

Publicação

Em 2 de Julho de 1936, em meu
cartório, publico a sentença retro.

Cese. Arnaldo Peixoto

Certifico e dou fé que, de
todo conteúdo da sentença retro,
intimei o Sr. Antenor da Cunha
Mello, procurador, o Sr. Theobasto Ho-
jes Baumgartner, curador, o Sr. Regil-
de Mattos Paesão, promotor e o Sr.
Nestor Evangelista de Barvalho,
collector estadual.

Assensalhy 22-7. 1936.

Arnaldo David Peixoto

Certifico e dou fé que tran-
zitem em julgado a sentença
retro e fui a registrei sob n.º
129 no livro proprio n.º um

Assensalhy 2 de Agosto de 1936.

Arnaldo David Peixoto